



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 087/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNO-HEMATOLÓGICOS (ANTISSIONOS) PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR E HEMORREDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/367061.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.107/0001-84 com sede na Rua Roque Gonzales, 128 – Jardim Branca Flor – Itapeçerica da Serra – SP – CEP: 06855-690, neste ato representada por sua representante legal Maria Aparecida Gomes, portador da Cédula de Identidade nº. 22.250.846-2, CPF/MF sob o nº. 134.596.108-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **038/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de reagentes para a realização de exames imuno-hematológicos (antissoros) para o Hemocentro Coordenador e Hemorrede**, com a finalidade de atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

LOTE 1 – ROTINA MANUAL, METODOLOGIA EM TUBO: TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS PRÉ TRANSFUSIONAIS DA FUNDAÇÃO HEMOPA E DAS UNIDADES DA HEMORREDE (Itens 1 a 9):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<p>SORO ANTI-A: Soro teste com anticorpo anti-A monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo do sistema ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno A na membrana eritrocitária, ter coloração azul, reatividade com hemácias A₁, de pelo menos 3+, avides até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A₂, de pelo menos 2+, avides até 30 segundos, título 128. Ter reatividade com hemácias A₁B, de pelo menos 3+, avides até 30 segundos, título 128. Ter reatividade com hemácias A₂B, de pelo menos 2+, avides até 45 segundos, título 64. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	FRASCO	384
2	<p>SORO ANTI-B: Soro teste com anticorpo anti-B monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno B na membrana eritrocitária, ter coloração amarela, reatividade com hemácias B, de pelo menos 3+, avides até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A₁B, de pelo menos 3+, avides até 15 segundos e título 256. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	FRASCO	384



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3	<p>SORO ANTI-RHD: Deve reconhecer somente o antígeno D na membrana eritrocitária, na utilização de técnica em tubo, ser incolor, deve apresentar reatividade de pelo menos 3+, com hemácias do grupo O R0r (Dccee), O R1r (DCcee), O R2r (DccEe); avidéz de até 30 segundos e título 32. Não pode reagir com hemácias rr (RhD negativas), em temperatura ambiente, à 37°C, ou ainda no teste indireto da antiglobulina humana (teste de Coombs Indireto, fase AGH), com ou sem potencializador. O soro tem que detectar D fraco/variante e ser do mesmo fabricante que o soro controle Rh. O soro poderá ser monoclonal desde que seja uma mistura de, pelo menos, dois monoclonais e conter anti-D das classes IgG e IgM. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	FRASCO	228
4	<p>SORO CONTROLE RH: Deve ser um controle negativo para determinação RH. Deve ter obrigatoriamente a mesma procedência e o meio diluente do soro anti-D. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	FRASCO	228
5	<p>SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO): O soro deve ser poliespecífico. O soro deve conter anticorpos contra imunoglobulinas humanas de classe IgG e contra o C3d do complemento, podendo também reagir com moléculas IgA e IgM. O soro deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com</p>	FRASCO	336





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	<p>hemácias RhD D+ (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com soro anti-D. O soro deve ter reações negativas, quando testados com hemácias que estejam sensibilizadas com anticorpos IgG e/ou complemento. Não deve apresentar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas e com resultados negativos no teste direto de antiglobulina. Ter coloração verde. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>		
6	<p>SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO): O soro deve ser monoespecífico, conter anticorpos antigama globulinas humanas de classe IgG. O soro deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com soro anti-D. O soro deve ter reações negativas, quando testados com hemácias que estejam sensibilizadas com anticorpos IgG. O soro deve ter reações negativas, quando testados com hemácias de coleta recente, de tipos sangüíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve apresentar hemólise ou reatividade quando testado com hemácias de diferentes grupos sanguíneos e com resultados negativos no teste direto de antiglobulina. Ser de coloração incolor. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	FRASCO	120
7	<p>REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA A 22%: Para utilização em testes imuno-hematológicos. Deve ter aspecto</p>	FRASCO	228





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	<p>límpido, e não determinar aglutinação quando testada frente a hemácias não sensibilizadas. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>		
8	<p>LECTINA ANTI-A1: Extrato purificado e estabilizado de sementes de Dolichos biflorus que contém uma fitohemaglutinina (Lectina) capaz de aglutinar unicamente hemácias A₁ e A₁B. Deve apresentar reatividade com hemácias A₁ de no mínimo 3+ e título 4. Não reagir com hemácias A₂ e O. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	FRASCO	56
9	<p>LECTINA ANTI-H: Extrato purificado e estabilizado de sementes de Ulex europaeus para resolução de subgrupos do sistema ABO, para técnica em tubo em meio salino. Deve apresentar reatividade com hemácias A₂ e O de no mínimo 2+ e título 4. Não deve apresentar reatividade com hemácias A₁. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	FRASCO	4





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

--	--	--	--

POR ITEM – ROTINA MANUAL, METODOLOGIA EM TUBO: TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS DE PACIENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA E DAS UNIDADES DA HEMORREDE (Itens 13 e 14):

10	<p>REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE RhD VARIANTE: Reagentes para determinação do antígeno RhD que apontam para a possibilidade de identificação das variantes de D, composto por soro IgM de alta afinidade para detecção dos antígenos D fracos mais comuns e IgG monoclonal para a detecção dos antígenos D fracos e D parciais com baixa densidade antigênica, inclusive a variante DVI e controle Rh Anti-D IgG. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	KIT	2
11	<p>POLIETILENOGLICOL: Constituído por polietilenoglicol, composta de tampão a baixa força iônica – LISS, para identificação de anticorpos anti-eritrocitários da classe IgG. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl. Apresentar bula em português com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos, com nome do fabricante, data de validade, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório</p>	FRASCO	324



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.		
--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1 Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.2 Os produtos deverão ser entregues **NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, BELÉM/PA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HS;**

3.3. Os produtos deverão ser entregues **EM REMESSAS, MEDIANTE EMISSÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA EXPEDIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EM CONJUNTO COM A GERENCIA DE IMUNOLOGIA ERITROCITÁRIA;**

3.4. A primeira entrega deverá ser realizada **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS**, após recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, e mediante contato prévio com o Almojarifado da Fundação HEMOPA, para determinação de quantitativos e datas;

3.5. A CONTRATADA deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à unidade em que promoverá a respectiva entrega.

3.6. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela **Gerência de Imunologia Eritocitária- GEMER da Fundação Hemopa.**

3.7. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada pelo setor responsável.

3.8. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

3.9. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem de substituição, os prazos de garantia e/ou validade mínimos serão contados a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 79.289,16 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento**;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.10. Para emissão da nota de empenho, manter cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará – SEAD/PA, que deverá ser efetuado conforme orientação disposta no sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnica a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio;

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 09 de setembro de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA
GOMES:13459610816
Dados: 2021.09.09 11:30:08
-03'00'


Maria Aparecida Gomes
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

Belém
ODONTÓLOGO
Nível: Superior

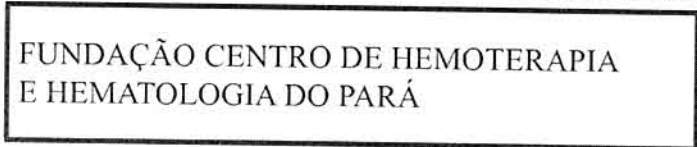
Inscrição	Nome do candidato	Total	Posição
20210182206339	PALOMA COUTINHO GABY	27.20	1

Belém
FARMACÊUTICO
Nível: Superior

Inscrição	Nome do candidato	Total	Posição
20210182288178	GISELE REGINA ALMEIDA ALVES	29.00	1
20210182288689	NATHASKA LORRANA SANTIAGO DA ROCHA	26.60	2
2021018200085	JOEL VITOR DA SILVA GOVZUETA	24.50	3

Belém - PA, 09 de setembro de 2021.
WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS
Presidente da FSCMP, em exercício

Protocolo: 701954



PORTARIA

PORTARIA Nº 762/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de setembro de 2021.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Casamento 0066415 01 55 2021 2 00006 079 0001708 58.

RESOLVE,

I - Conceder Licença Casamento (o) servidor (a) Marcel da Silva Moreira, matrícula nº 57195195/1, Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) no (a), Gerência de Coleta em Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 12 a 19 de julho de 2021.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 09 de setembro de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 702303

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 087/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/367061.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: FRESINIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.107/0001-84 com sede na Rua Roque Gonzales, 128 - Jardim Branca Flor - Itapeçerica da Serra - SP - CEP: 06855-690, neste ato representada por sua representante legal Maria Aparecida Gomes, portador da Cédula de Identidade nº. 22.250.846-2, CPF/MF sob o nº. 134.596.108-16, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de reagentes para a realização de exames imuno-hematológicos (antissoros) para o Hemo-centro Coordenador e Hemorrede (GRUPO 01 ITENS 01 A 09 E 10 E 11), com a finalidade de atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 026100000,0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$79.289,16 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnica a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio;

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA -

Contratante

Maria Aparecida Gomes- FRESINIUS HEMOCARE BRASIL LTDA- Contratada ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 702217

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em Perfuração de Poço Tubular Ø 6" profundidade estimada de 30 metros com fornecimento e instalação e Bomba Submersa e Bomba Centrífuga

Edital disponível em: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2021

Local: www.gov.br/compras

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 702030

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo 2020/662687 - Pregão Eletrônico nº 064/2021 para a contratação de empresa provedora de serviço de ensaio de proficiência em hemoterapia e análises clínicas, por período de 12 (doze) meses, para a empresa abaixo:

ITEM ÚNICO - CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA 29.511.607/0001-18, com proposta comercial no valor total de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Os autos do Processo Administrativo Nº 2020/662687 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 09 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Protocolo: 702180

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº da portaria: 728/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO NETO Gerente/HENAL 5953436

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2021/969250 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 702213

Nº da portaria: 727/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

SERGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES Admin./CHR-CAS 55961651

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339036 500,00

Observação: Nº do Processo: 2021/965450 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 702210

DIÁRIA

PORTARIA Nº 724 de 09 de Setembro de 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 979039/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA no dia 28/08/2021.

JOSE RIBAMAR SANTOS RODRIGUES, CPF: 186672952-72, Servente/GELES, MAT.: 70001701, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 09 de Setembro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 702222